



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Registro de preços para futuras aquisições de carimbos em proveito da Superintendência Regional de Polícia Federal no Rio Grande do Sul, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:

<b>GRUPO 1</b>			
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Qtde (unidade)</b>	<b>Valor de Referência (unitário)</b>
1	Madeira até 7 cm - 01 a 10 linhas	60	R\$ 20,67
2	Madeira até 9 cm - 01 a 08 linhas	60	R\$ 25,00
3	Madeira redondo até 3 cm	60	R\$ 18,33
4	Madeira redondo até 5 cm	50	R\$ 18,33
5	Automáticos Trodat ref 4910 (26 mm x 8 mm )	30	R\$ 28,00
6	Automáticos Trodat ref 4911 (38 mm x 14 mm )	90	R\$ 30,00
7	Automáticos Trodat ref 4912 (47 mm x 18 mm )	30	R\$ 33,00
8	Automáticos Trodat ref 4913 (57 mm x 21 mm )	30	R\$ 35,33
9	Automáticos Trodat ref 4915 (70 mm x 25 mm )	20	R\$ 47,67
10	Automáticos Trodat ref 4916 (70 mm x 10 mm )	20	R\$ 41,00
11	Automáticos Trodat ref 4923 (30 mm x 30mm)	60	R\$ 40,00
12	Automáticos Trodat ref 4924 (40 mm x 40mm)	60	R\$ 52,33
13	Automáticos Trodat ref 4926 (75 mm x 38 mm )	60	R\$ 56,67
14	Automáticos Trodat ref 4927 (60 mm x 40mm)	10	R\$ 56,67
15	Automáticos Trodat ref 4750 (40 mm x 23 mm )	50	R\$ 53,33
16	Borracha para carimbos automáticos ref 4910 (26 mm X 8 mm )	20	R\$ 15,33
17	Borracha para carimbos automáticos ref 4911 (38 mm X 14 mm )	20	R\$ 15,33
18	Borracha para carimbos automáticos ref 4912 (47 mm X 18 mm )	20	R\$ 16,33
19	Borracha para carimbos automáticos ref 4913 (57 mm X 21 mm )	20	R\$ 16,33
20	Borracha para carimbos automáticos ref 4915 (70 mm X 25 mm )	20	R\$ 18,33
21	Borracha para carimbos automáticos ref 4916 (70mmX 10 mm )	20	R\$ 18,33
22	Borracha para carimbos automáticos ref 4923 (30mmX 30 mm )	20	R\$ 18,33
23	Borracha para carimbos automáticos ref 4924 (40mmX 40 mm )	20	R\$ 20,00
24	Borracha para carimbos automáticos ref 4926 (75 mm X 38 mm )	20	R\$ 20,00
25	Borracha para carimbos automáticos ref 4927 (60 mm X 40mm )	20	R\$ 20,00
26	Carimbo de assinatura (chancela ) desenho até 8 cm <sup>2</sup>	5	R\$ 181,67
27	Datadores e numeradores - datador comum	10	R\$ 35,33
28	Datadores e numeradores - datador tipo carbex ferro	3	R\$ 273,33
29	Datadores e numeradores - numerador até 5 fitas	10	R\$ 29,33
30	Almofada para Carimbos Automáticos Trodat ref 4910 (26 mm x 8 mm )	20	R\$ 12,67
31	Almofada para Carimbos Automáticos Trodat ref 4911 (38 mm x 14 mm )	20	R\$ 12,67
32	Almofada para Carimbos Automáticos Trodat ref 4912 (47 mm x 18 mm )	20	R\$ 13,33
33	Almofada para Carimbos Automáticos Trodat ref 4913 (57 mm x 21 mm )	20	R\$ 14,00

GRUPO 1			
Item	Especificação	Qtde (unidade)	Valor de Referência (unitário)
34	Almofada para Carimbos Automáticos Trodat ref 4915 (70 mm x 25 mm )	20	R\$ 15,00
35	Almofada para Carimbos Automáticos Trodat ref 4916 (70 mm x 10 mm )	20	R\$ 15,00
36	Almofada para Carimbos Automáticos Trodat ref 4923 (30 mm x 30 mm )	20	R\$ 14,33
37	Almofada para Carimbos Automáticos Trodat ref 4924 (40 mm x 40 mm )	20	R\$ 15,67
38	Almofada para Carimbos Automáticos Trodat ref 4926 (75 mm x 38 mm )	20	R\$ 15,67
39	Almofada para Carimbos Automáticos Trodat ref 4927 (60 mm x 40mm )	20	R\$ 15,67
40	Almofada para Carimbos Automáticos Trodat ref 4750 (40 mm x 23 mm )	20	R\$ 13,67
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 33.387,74</b>

1.2. A licitação será dividida em itens, que formam um único grupo, conforme tabela acima, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. A referência a marca *Trodat* é exemplificativa, para servir como modelo.

1.4. Em caso de divergência entre as especificações dos itens no CATMAT e no Termo de Referência, prevalecem as especificações do Termo de Referência.

1.5. Os valores de referência foram obtidos em pesquisa de mercado com empresas do ramo, e são **os valores máximos admitidos para cada item**.

## 2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. Carimbo de Madeira: devem ser confeccionados com resina de fotopolímero com espessura mínima de 3mm, com base em madeira e cabo em madeira ou material plástico, modelo comercial.

2.2. Carimbo Auto Entintado: Devem ser confeccionados em material plástico, borracha em foto polímero, com estojo auto entintado (almofada acoplada), visor para visualizar a impressão do texto do carimbo e borracha anti-deslizante na base.

## 3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Razões da necessidade da aquisição:

3.1.1. A aquisição dos produtos, objeto deste expediente, é necessária para atender a demanda do referido material no âmbito interno da SR/DPF/RS, visando também evitar a aquisição via suprimento de fundos e consequentemente alcançar preços melhores para a administração.

3.2. Quantitativo demandado:

3.2.1. A quantidade anual estimada foi calculada com base no consumo médio entre os meses de janeiro a dezembro de 2015, bem como das demandas não atendidas em razão da falta crédito orçamentário.

3.3. Da Utilização do Sistema de Registro de Preços

3.3.1. A utilização do Sistema de Registro de Preços se enquadra na hipótese do inciso II do art. 3º do Decreto 7.892/2013, posto que a aquisição dos bens com previsão de entregas parceladas vem a suprir a necessidade da Administração.

3.3.2. A efetiva aquisição de todos os quantitativos previstos no Edital poderá se dar assim ao longo do período de 12 meses (Art. 12 do Decreto 7.892/2013) de acordo com a demanda da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Rio Grande do Sul.

#### **4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

#### **5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1. As solicitações de materiais serão efetuadas através de correio eletrônico ao endereço de email informado pela Contratada, acompanhada de solicitação de confirmação de leitura, cuja resposta será o comprovante de recebimento.

5.2. As requisições serão enviadas à Contratada com periodicidade semanal, e seguirão em formato .pdf , contendo o modelo do carimbo, e deverão ser utilizados sem modificações, a fim de que sua confecção obedeça fielmente aos padrões solicitados pelo Contratante.

5.3. O prazo de entrega dos bens é de 02 (dois) dias, contados da confirmação de leitura de email, em remessa única, no seguinte endereço: Avenida Ipiranga, 1.365, bairro Azenha, Porto Alegre - RS, CEP 90.160-093, 4º andar, sala 406 (NAD/SELOG/SR/DPF/RS – Núcleo Administrativo), de segunda a sexta-feira, no horário de expediente (08h:00min às 12h:00min e 14h:00min às 18h:00min).

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **10. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for

necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 11.1.1. inexequar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5. cometer fraude fiscal;
- 11.1.6. não mantiver a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 11.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.2.2. multa moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 11.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 11.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- 11.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Porto Alegre, 19 de abril de 2016.

**CRISTIANO SOBROSA DA SILVA**

Agente Administrativo

Matrícula 12.220